

Lei n. 784.

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Lavras autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$... 13.000,00 (treze mil cruzeiros), destinados a atender às despesas com a realização do Termo de Referência, primeira Etapa do Plano de Ação Imediata, a ser financiado pelo Serviço Federal / de Habitação e Urbanismo- SERFHAU.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal, no corrente exercício, anulando parcialmente a dotação:

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-3000-DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0-49- Pessoal..... Cr\$ 13.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de fevereiro de 1971.

(a) Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal